



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2024.

Institui o Dia Estadual do
Nutricionista.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Nutricionista, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Nutricionista passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.



PAULO CEZAR MARTINS
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, em Goiás, o Dia Estadual do Nutricionista.

É de suma importância reconhecer e valorizar a profissão dos nutricionistas, visto que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar.

A alimentação saudável e estilo de vida são fatores importantes para prevenção de doenças crônicas como diabete, hipertensão, doenças cardiovasculares e até alguns tipos de câncer.

Pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação pelos meus nobres Pares.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390032003100370037003A005000

Assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MARTINS** em 04/04/2024 16:03

Checksum: **67AE266E7DBF714D79ED60C4717D3BB489E7A2444A9CDA66DBCBC7D884D714CA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390032003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.